



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Divisão de Auditoria-Geral

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DA
SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF**

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DE PESSOAL 11/16

Setembro de 2016



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DE PESSOAL 11/2016 – IMESF

- 1. Estrutura de Pessoal** – Não constatamos a existência de um número expressivo de estagiários e nem de cargos comissionados no IMESF. Destaca-se que os funcionários deste Instituto são empregados públicos, dentre os quais estão inclusos os médicos prestadores de serviços municipais contratados em decorrência de Programas Federais. Outros funcionários, de diversos órgãos, estão à disposição da SMS, que, em conjunto com o IMESF, prestam serviços à população porto-alegrense. Constatou-se um quantitativo considerável de servidores e empregados públicos atuando em atividades da Estratégia da Saúde da Família.
- 2. Controle de Efetividade** – Destacamos que não existe, atualmente, um sistema eletrônico para acompanhamento da efetividade dos empregados do IMESF. O controle ainda é realizado de forma manual e por planilhas impressas, o que provoca um risco elevado de fraudes na ficha-ponto. Constatamos a falta de marcações e justificativas (subitem 2.1), bem como um acúmulo de banco de horas (subitem 2.2).
- 3. Concessão de Vantagens** – Observamos a concessão indevida da vantagem de quebra de caixa, por falta de amparo legal (subitem 3.1). Verificamos inconsistências em relação à Gratificação por Incentivo de Desempenho, em especial a ausência de decreto regulamentador para concessão de tal vantagem, bem como a extensão do benefício a outros empregados sem a devida previsão legal (subitem 3.2). Quanto ao reajuste anual dos salários, a forma de concessão está em desacordo com a legislação trabalhista (subitem 3.3). Na concessão de vale-transporte, não encontramos inconsistências referentes à concessão do benefício para os estagiários, porém destacamos que faltaram informações para verificar a regularidade de concessão de vale-transporte aos empregados (subitem 3.4). Não foram verificadas inconsistências na concessão de horas extras. (subitem 3.5). Não foram detectadas irregularidades na concessão de diárias; todavia, consideramos necessária a regulamentação específica para concessão de tal vantagem (subitem 3.6).





- 4. Cedências** – Constatou-se a existência de empregados do IMESF adidos para a SMS sem a devida formalização, em que pese tenha sido firmado o respectivo termo de convênio. Sugerimos que os procedimentos administrativos sejam revistos, incluindo nos fluxos de trabalho os pareceres de análise administrativa da SMA e a de análise jurídica da PMS-SMA/PGM (subitem 4.1).

- 5. Folha de Pagamento** – Verificamos que ocorreu Dispensa de Licitação para contratação da empresa [REDACTED], que gerencia o sistema informatizado da folha de pagamento de pessoal do IMESF (subitem 5.1).

